

16 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou de outro documento de identificação;
- Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado;
- Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares e dos estágios, com indicação da entidade que as promoveu e respectiva duração;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 9.1 do presente aviso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos legalmente fixados.

18 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa, havendo lugar à notificação, através de carta registada, dos candidatos excluídos, em cumprimento do estatuído no artigo 34.º do mesmo diploma.

19 — Ao estágio para ingresso nas carreiras de informática aplica-se o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Fevereiro.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Manuel Barros Gomes Val-lêra, pró-reitor da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Miguel Martins Pires, especialista de informática do núcleo de informática e comunicações da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Pedro Miguel Antunes Santos Aresta Branco, técnico de informática do sector de informática da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciada Paula Alexandra Secca Silva Reis Maia Ruiz, chefe de divisão de Planeamento e Gestão da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Licenciada Patrícia Santos Silva Aresta Branco Antunes dos Santos, chefe de divisão de Recursos Financeiros da Reitoria da Universidade de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Dezembro de 2005. — O Vice-Reitor, *João Augusto de Sousa Lopes*.

ANEXO I

Programa de provas de conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional. Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70/2000, 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso — conforme o despacho n.º 24 223/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 13 de Novembro de 2002, autonomia universitária, Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho Normativo n.º 144/92, de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992.

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Lisboa.

Arquitectura, funcionamento e operação de computadores.

Sistemas operativos e linguagens.

Estrutura de dados, organização e suportes de informação.

Noções sobre base de dados.

Telecomunicações e redes de comunicação de dados.

Noções de privacidade e segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

Aviso n.º 95/2006 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da área generalista, para exercer funções na Direcção de Serviços de Relações Externas, do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, conforme despacho reitoral de 14 de Maio de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Julho de 2002.

2 — O presente concurso respeita a uma vaga descongelada e atribuída à Reitoria da Universidade de Lisboa, no ano lectivo 2004-2005, pelo despacho n.º 17 777/2005, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005.

3 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta na bolsa de emprego público (BEP) em cumprimento da orientação técnica n.º 05/DGAP/2004, de 1 de Julho.

4 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concursos para o provimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — O concurso visa, exclusivamente, o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções com base no estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área para que é aberto o concurso.

7 — Vencimento — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — O local de trabalho situa-se na Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-004 Lisboa.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — considera-se requisito especial de admissão ao concurso, em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro:

Posse de licenciatura em Relações Internacionais ou de Ciência Política;

Conhecimentos e experiência profissional, nas seguintes áreas:

- Capacidade para apoiar projectos, actividades e acções no âmbito das relações internacionais e da cooperação;
- Capacidade de organização e planeamento, para lidar simultaneamente com várias actividades;
- Competência para assegurar e apoiar o expediente com os organismos internacionais e com entidades estrangeiras, públicas ou privadas;
- Facilidade para promover contactos com organismos e entidades de outros países, nomeadamente da União Europeia e os PALOP;
- Facilidade de relacionamento e disponibilidade para lidar com outras pessoas;
- Boa capacidade criativa para projectar estratégias e fluxos de relações com o exterior de modo a divulgar a imagem da instituição;
- Bons conhecimentos da língua portuguesa ao nível da redacção;
- Bons conhecimentos de línguas estrangeiras (francês e inglês, preferencialmente);
- Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

10 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será efectuada com base no programa de provas publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e no programa de provas constantes do anexo ao despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 68, de 20 de Março de 1996, e terá a duração de uma hora e trinta minutos.

10.3 — A classificação da prova de conhecimentos será atribuída, numa escala de 0 a 20 valores e a mesma será eliminatória se a respectiva classificação for inferior a 9,5 valores.

10.4 — A bibliografia e a legislação necessária à preparação das provas são as constantes do anexo I ao presente aviso.

10.5 — Na entrevista profissional de selecção, que, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesse;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Experiência profissional de acordo com os requisitos especiais.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Ficam excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

13 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11

de Junho, Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 23/2002, de 1 de Fevereiro. Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo mencionado, mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

15 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Experiência profissional com indicação das funções desempenhadas relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Identificação do concurso com referência à categoria a que concorre;
- g) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

16 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou de outro documento de identificação;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado;
- c) Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares, dos estágios, com indicação da entidade que os promoveu e respectiva duração;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 9.1 do presente aviso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos legalmente fixados.

18 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa, havendo lugar à notificação, através de carta registada, dos candidatos excluídos, em cumprimento do estatuído no artigo 34.º do mesmo diploma.

19 — Ao estágio é aplicado o regime previsto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor José Tomás Vargues Patrocínio, director de serviços de Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciada Isabel Maria Maçana Conceição Bruxo, chefe de divisão de Actividades Culturais e Imagem da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Licenciada Maria Eugénia Cordeiro Farinha Balsas, chefe de divisão de Relações Externas da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciado Mário Fernando Gonçalves de Deus, director de serviços técnicos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Licenciada Maria Isabel Duarte Cabral, directora de serviços administrativos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Dezembro de 2005. — O Vice-Reitor, *João Augusto de Sousa Lopes*.

ANEXO I

Conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 70/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, e 413/93, de 23 de Dezembro, e Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública (secretariado para a modernização administrativa).

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso — autonomia universitária, Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho Normativo n.º 144/92, de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992.

Conhecimentos específicos

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu do ensino superior — Decreto-Lei n.º 42/2000, de 22 de Fevereiro.

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Espaço europeu do ensino superior — Processo de Bolonha — Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Programas europeus comunitários (Sócrates, Leonardo da Vinci, Tempus, Erasmus Mundus, Alban e Alfa) — Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de Março (Erasmus Mundus):

http://europa.eu.int/comm/education/index_en.html;
http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/alfa/index_en.htm;
http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/alban/index_en.htm.

Faculdade de Letras

Aviso n.º 96/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Dezembro de 2005, exarado no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de dois lugares vagos da categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, não é fixada quota de lugares para candidatas com deficiência.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas de actividade administrativa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, designadamente na área

de gestão financeira e patrimonial, exigindo conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

6 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, e no Campo Grande, 185, em Lisboa.

7 — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (n.º 1 do artigo 17.º), republicada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- ii) Ter 18 anos completos;
- iii) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- iv) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- v) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- vi) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

b) Requisitos especiais:

- i) Ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos da administração central ou institutos públicos, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou ser funcionário da administração local, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, ou encontrar-se nas condições previstas nos artigos 30.º e 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, ou ainda beneficiar de regime jurídico mais favorável;
- ii) Possuir o requisito previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (11.º ano de escolaridade ou equivalente).

10 — Métodos de selecção — o concurso decorrerá em duas fases, ambas de carácter eliminatório, correspondendo cada fase à aplicação de um método de selecção. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a aplicar serão:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova oral de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório.

10.1 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos ao concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência e qualificação profissionais.

10.2 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, que será oral, de natureza teórico-prática, com possibilidade de consulta de legislação não anotada nem comentada, terá a duração máxima de trinta minutos, e realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2.1 — Programa de provas — a prova de conhecimentos gerais incidirá sobre as matérias constantes dos programas de provas aprovados pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*,